

ziarê em contrário.

Prefeitura Municipal de Major  
Gercino, em 26 de novembro de 1971.

### Prefeito Municipal

Lei no. 13/71

Loi Mel. David Junior, Prefeito Muni-  
cipal de Major Gercino,

Faz saber a todos os habitantes -  
deste município que a Câmara Municipal a-  
provou e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo auto-  
rizado adquirir no corrente exercício, as cam-  
pânias a gaz destinadas a iluminação das Es-  
colas do Município.


Artigo 2º Para fazer face às despesas decorren-  
tes do artigo 1º desta lei, fica aberto o crédito  
especial na importância de R\$. 1.500,00 (um  
mil e quinhentos cruzeiros) que correrá à con-  
ta de anulação dos seguintes itens orçamentá-  
rios:

Departamento de Obras e Transportes  
Setor Transportes

3130 - Serviços Técnicos Especiais	R\$. 1.000,00
3140 - Despesas de Pronto Pagamento	" 500,00
Total	1.500,00

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data  
da sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário

Prefeitura Munop. de Mj. Gercino, em 26 novembro 1971

 Prefeito Municipal